



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PROCESSO Nº 23348.000298/2014-36  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86), doravante denominada **CONTRATANTE e ÓRGÃO GERENCIADOR** do presente registro de preços, neste ato representado pelo seu Reitor Substituto, Senhor Neri Jorge Golynski, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Hermmann Spernau, nº 60, Edifício Arboris, Bairro Água Verde, Blumenau/SC, CEP 89037-506, CPF nº371.958.160-87, RG nº. 3.743.900 SSP/SC, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.352 de 13/06/2014, publicada em 16/06/2014.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2014**, conforme Ata publicada em 20/08/2014 e homologada pelo Reitor, conforme resultado de julgamento publicado no D.O.U. de 09/09/2014;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TRAPICHE TURISMO LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.601.040/0001-94, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 2004-D, CEP: 65.074-115, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pelo(a) Sr. **Enio Leite Alves da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.784.459-54 SSP/MA e CPF nº 914.345.053-91, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame para os itens registrados nesta ata.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de Cotação de Preços, Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para o Instituto Federal Catarinense – Reitoria como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e especificações técnicas previstas no Edital e seus Anexos, de acordo com os itens e quantidades estabelecidos abaixo:





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

GRUPO 01					
	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Preço Unitário
Grupo 01	01	660	Unidade OBS:(Por (01) uma unidade de agenciament o compreende-se o trecho de ida e volta, bem como, a emissão, remar-cação e cancela-mento de pas-sagem aérea).	Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de Cotação de Preços, Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional.	R\$ 0,01
	02	615.000	Unidade	Estimativa de despesas relativas à indenização de passagens aéreas em âmbito nacional, devido à empresa vencedora, pelas passagens por ela adquiridas.	R\$ 1,00
	03	120.000	Unidade	Estimativa de despesas relativas à indenização de passagens aéreas em âmbito internacional, devido à empresa vencedora, pelas passagens por ela adquiridas.	R\$ 1,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$ 735.006,60</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA – (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)</b>					

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

Catarinense – Reitoria.

2.2 Não há órgãos participantes nesta licitação.

2.3 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.3.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

2.3.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2.3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93.

2.3.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

2.3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

2.3.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

2.3.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.3.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

2.3.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.4 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.4.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.4.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

*[Assinatura manuscrita]*



2.4.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.4.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.4.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do






**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal Catarinense – Reitoria**

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.5.8** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.5.9** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, no período de 01/12/2014 a 30/11/2015.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**6. CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

**7. CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

**8. CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**9. CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

9.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Reitoria, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0004/2014 e a proposta da empresa vencedora do certame.

12.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

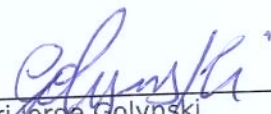



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

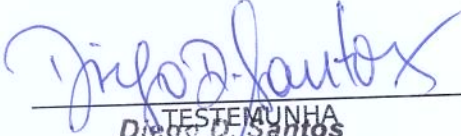
12.3 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

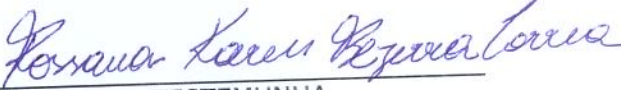
E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Blumenau/SC, 03 de Outubro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
Neri Jorge Golynski  
Reitor Substituto do IFC  
CPF:371.958.160-87

  
\_\_\_\_\_  
Enio Leife Alves da Silva  
Sócio Diretor da Empresa Trapiche Turismo Ltda  
CPF: 914.345.053-91

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Diego D. Santos  
Assistente em Administração  
Matricula SIAPE nº 1854755

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Rossana Karen Bezerra Correa  
CPF:054.119.153-50





LTDA. - Objeto: Continuidade da construção do Campus Cruzeiro do Sul - IFAC. Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, Vigência: 10/02/2014 a 07/10/2014. Data de Assinatura: 10/02/2014.

(SICON - 03/11/2014) 158142-26403-2014NE800038

### CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHEOIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2014 - UASG 158273

Nº Processo: 23042001100201395.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 84503358000127. Contratado: LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de engenharia para construção de uma Cozinha Experimental no IFAM - Campus São Gabriel da Cacheira. A execução de tais serviços se dará em conformidade com projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma de execução, anexos ao Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, especialmente o art. 54 e seguintes do Capítulo III, Seção I. Vigência: 15/09/2014 a 29/05/2015. Valor Total: R\$981.343,60. Fonte: 112000000 - 2014NE800158. Data de Assinatura: 15/09/2014.

(SICON - 03/11/2014) 158273-26403-2014NE800001

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA CAMPUS BARREIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2014 - UASG 158404

Nº Processo: 23286.000103/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de carimbos e almofadas para carimbo. Total de Itens Licitados: 00089. Edital: 04/11/2014 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Rua Gileno de Sa Oliveira, Recanto Dos Passaros, 271 Recanto Dos Passaros - BARREIRAS - BA. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2014 às 09h15 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Licitação de Natureza Híbrida

BRUNO ALVES DE ALMEIDA  
Gerente de Aquisições

(SIDEAC - 03/11/2014) 158404-26427-2014NE800187

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - UASG 158277

Processo: 23332.000713/2013-40; Termo de Apostilamento nº 01/2014 ao Contrato Administrativo nº 44/2013, que entre si celebraram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês, CNPJ: 10.724.903/0002-50 e a Empresa Bugam Segurança Patrimonial LTDA - ME, CNPJ: 10.423.421/0001-89. Objeto: O aditamento de valor contratual, vinculado ao que preconiza a quinta - subcláusula primeira do contrato, vinculado ao que preconizam o art. 58 § 2º, e/c art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/1993. Valor Mensal: R\$ 39.975,43; Valores Retroativos aos meses fevereiro a outubro de 2014: R\$ 44.141,22. Data da Assinatura: 13/10/2014.

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2014

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 230980006942014

DELICIO MACIEL SANTOS  
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/11/2014) 158143-26428-2014NE800035

### CAMPUS PLANALINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2014 - UASG 158501

Nº Processo: 23133000198201425 - Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de Rações e Concentrados para alimentação animal do IFB/Campus Planaltina. Total de Itens Licitados: 00026. Edital: 04/11/2014 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rodovia Df 128, Km 21, Zona Rural Planaltina/DF BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO DA SILVA PASSOS  
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/11/2014) 158501-26428-2014NE800035

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014110400038

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2014 PROCESSO Nº: 23348.000298/2014-36 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de Cotação de Preços, Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria como ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições, quantidades e especificações técnicas previstas no Edital e seus Anexos. FORNECEDOR: Trapiche Turismo Ltda - ME - CNPJ 23.601.040/0001-94 ITENS E PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS: Item 01 a R\$ 0,01; Item 02 a R\$ 1,00; Item 03 a R\$ 1,00 e Item 04 a R\$ 1,00. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 735.006,60 DATA DA ASSINATURA: 03/10/2014. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses, durante o período de 01/12/2014 a 30/11/2015. DISPONIBILIDADE DA ATA: <http://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/> INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Fones: (47) 3331-7800 e/ou via e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br) SIGNATÁRIO: Neri Jorge Golynski - Reitor Substituto

EXTRATO DO EDITAL Nº 467, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º e inciso X, do art. 2º da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011 e das Portarias do Ministério da Educação nº 874 de 01/07/2011, nº 1.792 de 23/12/2011, nº 91 de 06/02/2013 e nº 557 de 20/06/2013, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense.

Período de Inscrição: 04/11/2014 a 18/11/2014 Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciando em dia útil.

Locais: As inscrições serão realizadas no Instituto Federal Catarinense - Campus Videira: Rodovia SC 135, km 125 - Bairro Campo Experimental - Videira/SC - CEP: 89560-000

Horário: 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa - Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 158125264228883-7.

Vagas: Instituto Federal Catarinense - Campus Videira Campo de Conhecimento: Administração/ Gestão da Agricultura Familiar

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos: Graduação em Administração

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>

JOSÉ FRANCISCO MONTÓRIO SOBRAL

EXTRATO DO EDITAL Nº 4684, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º e inciso X, do art. 2º da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011 e das Portarias do Ministério da Educação nº 874 de 01/07/2011, nº 1.792 de 23/12/2011, nº 91 de 06/02/2013 e nº 557 de 20/06/2013, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense.

Período de Inscrição: 04/11/2014 a 18/11/2014 Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciando em dia útil.

Locais: As inscrições serão realizadas no Instituto Federal Catarinense - Campus Videira: Rodovia SC 135, km 125 - Bairro Campo Experimental - Videira/SC - CEP: 89560-000

Horário: 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa - Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 158125264228883-7.

Vagas: Instituto Federal Catarinense - Campus Videira

Campo de Conhecimento: Administração/ Gestão

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos: Graduação em Administração COM Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área de Administração ou áreas afins OU COM Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de Administração ou áreas afins.

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>

JOSÉ FRANCISCO MONTÓRIO SOBRAL

EXTRATO DO EDITAL Nº 469, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º e inciso X, do art. 2º da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011 e das Portarias do Ministério da Educação nº 874 de 01/07/2011, nº 1.792 de 23/12/2011, nº 91 de 06/02/2013 e nº 557 de 20/06/2013, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense.

Período de Inscrição: 04/11/2014 a 18/11/2014 Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciando em dia útil.

Locais: As inscrições serão realizadas no Instituto Federal Catarinense - Campus Videira: Rodovia SC 135, km 125 - Bairro Campo Experimental - Videira/SC - CEP: 89560-000

Horário: 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa - Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 158125264228883-7.

Vagas: Instituto Federal Catarinense - Campus Videira Campo de Conhecimento: Agropecuária/ Engenharia Rural

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos: Licenciatura em Ciências Agrícolas, Agrárias ou Agropecuária; OU Graduação em Engenharia Agrônoma; OU Graduação em Engenharia Agrícola ou Engenharia Rural.

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>

JOSÉ FRANCISCO MONTÓRIO SOBRAL

EXTRATO DO EDITAL Nº 4704, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º e inciso X, do art. 2º da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011 e das Portarias do Ministério da Educação nº 874 de 01/07/2011, nº 1.792 de 23/12/2011, nº 91 de 06/02/2013 e nº 557 de 20/06/2013, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense.

Período de Inscrição: 04/11/2014 a 18/11/2014 Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciando em dia útil.

Locais: As inscrições serão realizadas no Instituto Federal Catarinense - Campus Videira: Rodovia SC 135, km 125 - Bairro Campo Experimental - Videira/SC - CEP: 89560-000

Horário: 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min

Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa - Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 158125264228883-7.

Vagas: Instituto Federal Catarinense - Campus Videira

Campo de Conhecimento: Informática/ Banco de Dados

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos: Graduação em Ciência da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia da Computação OU Informática COM Especialização em curso listado OU curso afim na área Ciência da Computação (Área 10300007), conforme tabela Capes - Referência: Tabela de Área de Conhecimento - Capes [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento\\_042009.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_042009.pdf)

OU curso afim na área Ciência da Computação (Área 10300007), conforme tabela Capes - Referência: Tabela de Área de Conhecimento - Capes [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento\\_042009.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_042009.pdf)

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>

JOSÉ FRANCISCO MONTÓRIO SOBRAL